



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0**44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI Nº 699/2004

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI Nº 658/2003, DE 11/09/2003, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ – PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu

sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o Art. 4º da Lei nº 658/2003, de 11/09/2003, que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Iporã – Paraná, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Iporã, será composto por 09 (nove) membros titulares e seus suplentes, sendo 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 (um terço) de representantes do Governo Municipal.

§ 1º -

§ 2º -

I - movimento sindical de empregados urbano e rural;

II - associação de classes profissionais ou empresariais;

III -

IV - movimentos populares organizados ou associações comunitárias.

§ 3º -

§ 4º -

§ 5º -

§ 6º -

§ 7º -

§ 8º -

§ 9º -

§ 10 -

§ 11 -

§ 12 -

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ano de dois mil e quatro.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO

Órgão Oficial do Município

Edição nº 8780

Data, 22 / 05 / 04

↓

O FUNCIONÁRIO


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
PREFEITA MUNICIPAL

"IPORÃ NOVOS TEMPOS"